



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ. 04.390.663/0001-10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2011 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí – PI, Exercício Financeiro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI, representada por seus (as) Vereadores (as), APROVOU, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, desta Casa Legislativa, através de seus membros, que recomenda ao Plenário a ratificar o parecer prévio nº 26/2010 emitido pelo Tribunal de Contas que aprova com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí Estado do Piauí, exercício 2007,

CONSIDERANDO após análise dos balanços gerais das Prestações de contas pelos Edis, os resultados do julgamento das mencionadas Contas, quando o Plenário, na sessão do dia 28 de novembro de 2011, por unanimidade, votou pela aprovação do Parecer nº.07/2011, apresentado pela referida Comissão, e conseqüentemente, pela ratificação do Parecer Prévio nº 26/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE – PI, bem como da Prestação de Contas anual do Município de Cabeceiras do Piauí – PI, relativas ao exercício financeiro de 2007;

CONSIDERANDO ainda, o que dispõem o art.31 § 2º da Constituição Federal e o art. 14 inciso V da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí -PI, aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica ratificado o Parecer Prévio emitido nos autos do Processo TCE-PI nº 012787/2008 pelo Tribunal de Contas do Piauí - PI, que aprovou com ressalvas, as contas



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ. 04.390.663/0001-10

do Município de Cabeceiras do Piauí – PI, exercício de 2007, e conseqüentemente, fica aprovada as Contas do Município de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, relativas ao exercício de 2007.

Art. 2º Em conseqüência fica deferido a expedição de certidão de quitação ao ex-prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI – José Arimatea Veloso Machado, então ordenador de despesas, considerando os atos regulares por ele praticados para exercício de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º Registre-se e Publique-se

Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, em 29 de novembro de 2011.

Ver. Roberto Carlos Vanderlei Torres

PRESIDENTE

Ver. Ari Pereira de Araujo Filho

Secretario da Mesa